

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO INDENIZATÓRIO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 068/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 08/07/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA G.C.E S/A.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **G.C.E S/A**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 06, Lote 01, Cidade do Automóvel, Guará/DF, CEP: 71.250-130, inscrita no CNPJ sob o nº 05.275.229/0001-52, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO MAIA KOSHIBA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme Atos constitutivos: Estatuto Social (Doc. SEI/GDF nº 57706464 p. 19), resolvem firmar o presente Termo Indenizatório, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [113257698](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [150997638](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [151179791](#)), vinculando-se as partes aos fundamentos dos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00028552/2022-66](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por finalidade **INDENIZAR** a empresa **G.C.E S/A**, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 068/2021 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [114487499](#)), que tem por objeto a Execução da obra de Construção da Escola Classe 425 de Samambaia, localizada no Setor Sul, QS 425, área especial 02, Samambaia/DF.

1.2. O valor indenizatório é no importe de **R\$ 2.708.483,97 (dois milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [151394157](#)) e Nota de Empenho nº: **2024NE03022**, datada de **23/09/2024**, no valor de **R\$ 2.708.483,97 (dois milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)** à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.1984.9818**, Fonte de Recurso: **1701.231018668**, Natureza da Despesa: **44.90.51** (Doc. SEI/GDF nº [151725045](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Termo tem validade a partir da assinatura de todas as partes, considerando-se para efeito de contagem de prazos a data da última assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O extrato do presente Termo será publicado às expensas da NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, atendendo-se ao princípio da publicidade elencado no art. 37 da Constituição Federal e no art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Elegem as partes o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Termo, se esgotadas as vias amigáveis.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

G.C.E S/A

PAULO MAIA KOSHIBA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MAIA KOSHIBA**, RG nº **10213266 - SSP/SP**, **Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3**, **Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/09/2024, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/09/2024, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **151592273** código CRC= **C53EB392**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00028552/2022-66

Doc. SEI/GDF 151592273

Criado por [jose.freire](#), versão 15 por [solange.correa](#) em 27/09/2024 10:03:54.